



**PROCESSO DE 1º TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO CONTRATO Nº
031.2.2022/2023-PE-SRP-PMI**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 1º Termo Aditivo 25% do Quantitativo Contrato Nº 031.2.2022/2023-PE-SRP-PMI, originados do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022.

OBJETO:

SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 031.2.2022/2023-PE-SRP-PMI, originados do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022**, que tem como objeto o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, afim de atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri”.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65, a alínea d), § 1º, artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

JUSTIFICATIVA

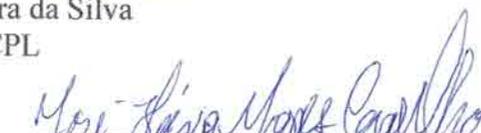
Conforme Ofício nº 1067/SEMAD de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, memorando do Fiscal de Contrato e da Carta de aceite da empresa contratada protocolados e encaminhados a esta CPL no dia 30 de novembro de 2023. A solicitação de Termo Aditivo 25% do Quantitativo de Contrato Nº 031.2.2022/2023-PE-SRP-PMI, o qual se justifica tal pedido de primeiro aditivo do contrato mencionado devido ao seu quantitativo estar próximo do fim. Haja vista, os serviços prestados por essa empresa são essenciais para o andamento das atividades desta Prefeitura. Assim sendo solicita-se que seja autorizado o aditivo de 25% do quantitativo do contrato

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do primeiro termo aditivo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 30 de novembro de 2023


Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL


Miltoncilis Pantoja pinheiro
1º MEMBRO CPL


José Flavio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL